



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2013.

A Câmara Municipal de Timbó, por seu Presidente, ao final assinado, torna público que fará realizar licitação, na modalidade pregão, forma presencial, observando-se os termos das Leis nº 10.520/2002; nº 8.666/1993; nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme as especificações e condições a seguir:

Critério de Julgamento: menor preço por item

Prazo limite para impugnação do edital:

Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas

Recebimento do credenciamento, do envelope da proposta e do envelope da habilitação:

Data: 21/11/2013

Hora: 9 horas

Local da entrega: Câmara Municipal de Timbó

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 21/11/2013

Hora: 9 horas

Local da abertura: Auditório da Câmara Municipal de Timbó.

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza do prédio da nova sede da Câmara Municipal de Timbó, situado na Rua Inglaterra, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência-TR, Anexo I do edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste certame correm a conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

0001.0001 - CÂMARA DE VEREADORES

0001.0001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

001.031.0001.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.34.01 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO -
SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (LRF, ART. 18, § 1º)

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e anexos.

3.2. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do município de timbó ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4. É vedado a qualquer pessoa a representação de mais de uma empresa num mesmo item ou lote nesta licitação.

3.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de apenas um representante de cada licitante.

3.6. Só os representantes das licitantes credenciados poderão se manifestar na sessão pública do pregão.

3.7. Não será aceita a participação de empresa que tenham agente público do município de Timbó, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou que possua em seu quadro de pessoal, empregados, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de agentes políticos do município de Timbó.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. ENVELOPE DA PROPOSTA



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 9/2013

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Abertura: Dia 21/11/2013 às 9horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando e a procuração.

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome da licitante, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, e-mail;

Número do Pregão;

Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;

5.4. Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. O preço proposto compreende, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

5.5. A licitante deverá informar na proposta os dados bancários sendo Banco, Agência e Conta Corrente em nome da licitante para pagamento e Nome, CPF e Endereço do sócio que irá assinar o contrato quando for o caso.

5.6. Prazo de validade da proposta: 60 dias

5.7. Declaração do licitante comprometendo-se a cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

5.8. A proposta deve atender integralmente as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

5.9. Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços.

5.10. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da licitante.

5.11. A apresentação de proposta presume que a licitante tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

5.12. A apresentação de proposta implica plena aceitação pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 9/2013

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Abertura: Dia 21/11/2013 às 9 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

6.1.1. A licitante apresentará os documentos necessários à habilitação no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

6.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil competente, em caso de pessoas jurídicas não empresárias.

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.5. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

- 6.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3.8. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Timbó conforme Art. 193 da Lei do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*
- 6.3.9. Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
- 6.3.10. E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- 6.3.11. Telefone: 47.3382.3655, ramal 2032.
- 6.3.12. A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- 7.1. Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do anexo II deste edital, no mínimo:
 - 7.1.1. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Licitações, art. 27, V) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
 - 7.1.2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 7.1.3. Que o ato constitutivo é vigente;
 - 7.1.4. Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - 7.1.5. Que conhece e aceita todas as condições do referido edital;
 - 7.1.6. Que cumpre os requisitos de habilitação.
- 7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da licitante, ou seja, se a matriz, todos da matriz, se alguma filial, todos da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.
- 7.3. A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos/declarações obrigatórias elencados acima, acarretará a inabilitação da empresa para participação do certame.
- 7.4. No caso de participação em consórcio, os documentos acima deverão ser apresentados também das empresas participantes do consórcio.

8. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

- 8.1. Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:
- 8.2. Credenciamento:
- 8.2.1. O Credenciamento deverá ser entregue até a hora e data limite para entrega dos envelopes. O Credenciamento será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.
- 8.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório e apresentação de ato constitutivo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 8.2.3. Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior 60 (sessenta) dias.
- 8.2.4. Deverá ser apresentada fotocópia de documento com foto do representante juntamente com os documentos do credenciamento. A fotocópia deverá ser autenticada.
- 8.2.5. Deverá ser entregue com o credenciamento declaração que cumpre os requisitos de habilitação, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.
- 8.2.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretenda tratamento diferenciado das demais empresas, será obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento. Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.
- 8.2.7. Os documentos acima deverão ser apresentados preferencialmente em envelope próprio.
- 8.2.8. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento da licitante, porém ela ficará impedida de participar da etapa de lances ou recorrer.
- 8.2.9. Os documentos necessários serão apresentados no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.
- 8.2.10. Para agilização da sessão pública do pregão, tendo em vista o tempo necessário para conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica estabelecido que:
- 8.2.11. Para autenticação de documentos pelo Pregoeiro, a licitante deverá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. No



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

dia da sessão pública do pregão não serão realizadas autenticações de documentos para o certame.

8.2.12. Para a autenticação na Câmara Municipal, os licitantes deverão apresentar os documentos originais e as cópias, a Câmara não fornecerá cópias de documentos.

8.3. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.3.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.3.2. Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.3.3. O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.3.3.1. Primeiro critério: serão classificadas a menor proposta e todas as que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.3.3.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.4. A licitante que tiver a proposta classificada e representante credenciado poderá oferecer lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.6. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes do item declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

8.10. Depois da negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

9. HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

9.2. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e anexados ao processo de licitação.

9.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

10. RECURSOS

10.1. Habilitado o proponente, o Pregoeiro instará os licitantes credenciados para, querendo, imediata e motivadamente, recorrer.

10.2. O recurso deve identificar, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior.

10.3. Cabe ao Pregoeiro deliberar sobre a aceitação do recurso.

10.4. Aceito o recurso a licitante terá o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser protocolizadas na Câmara Municipal de Timbó e dirigidas à autoridade superior.

10.5. Os licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de três dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade decidirá o recurso no prazo de até dez dias úteis.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.7. Declarado o vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicar-lhe-á o objeto licitado.

10.8. Interposto recurso caberá à autoridade superior, decidido o recurso, adjudicar o objeto licitado ao vencedor da licitação.

10.9. Adjudicado o objeto ao licitante vencedor ou havendo a interposição de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor para assinar o Contrato.

11.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa relances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

12. CONTRATO

- 12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar o contrato e expedir a ordem de serviço, contados a partir da data da homologação do processo licitatório.
- 12.2. Convocado, o licitante terá prazo de 3 dias para comparecer para assinatura do contrato.
- 12.3. O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 12.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 12.5. Integram o contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo licitante.
- 12.6. O Contrato terá vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

13. ENTREGA E PAGAMENTO

- 13.1. As atividades objeto desta licitação serão desempenhadas de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre as 7h e 12min e as 17 horas, devendo os trabalhadores cumprir jornada semanal de 44 horas.
- 13.2. O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ até o dia dez do mês subsequente a realização dos serviços, desde que os serviços tenham sido prestados corretamente e tenha sido apresentada a respectiva nota fiscal emitida até o último dia do mês da prestação dos serviços e demais documentos solicitados pela Contratante.
- 13.3. Dos pagamentos efetuados a Câmara Municipal fará as retenções previstas em lei especialmente de INSS, IRRF e ISS.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 13.5. Os preços serão reajustados e revisados conforme os seguintes critérios:



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

- 13.6. Os valores dos salários – mão-de-obra e encargos sociais serão reajustados, a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.
- 13.7. Os demais componentes serão reajustados após cada doze meses de vigência do contrato, tendo, como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 13.8. Os tributos serão atualizados sempre que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei. Os valores do Vale-Alimentação serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.
- 13.9. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

14. PENALIDADES

- 14.1. O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
- 14.1.1. Advertência por escrito;
- 14.1.2. Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois(02) anos, observadas as disposições legais;
- 14.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 14.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato;
- 14.2. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.4. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

15. OBRIGAÇÕES

15.1. DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ:

- 15.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

- 15.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 15.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 15.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 15.2. DA EMPRESA VENCEDORA:
 - 15.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
 - 15.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
 - 15.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 15.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 15.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - 15.2.6. Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
 - 16.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Secretaria da Câmara Municipal de Timbó para retirada por seus respectivos licitantes, no prazo de trinta dias depois da assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
 - 16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação ou proposta relativa a este certame.
 - 16.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - 16.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 16.5. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, sem que caiba às licitantes qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:
 - 16.6. Adiada sua abertura;
 - 16.7. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

16.8. As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no site: www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame licitatório, fica estabelecido o foro da cidade e comarca de Timbó (SC), nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei 8.666/93.

16.10. Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações obrigatórias.
- c) ANEXO III – Minuta Contratual

Timbó (SC), 7 de Novembro de 2013.

Rubens Borchardt

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza do prédio da nova sede da Câmara Municipal de Timbó, situado na Rua Inglaterra, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC).

1.1.1 As atividades a serem desenvolvidas consistem na limpeza de todos os ambientes do prédio. Limpeza da parte interna composta de (i) auditório com área de 366,20m², piso acarpetado, paredes revestidas de laminado melaminico com altura de até 5,60m, painéis de vidro fixo (janela) com área de 53,4m² com altura de até 3,5m; (ii) recepção, átrio, corredores e escada – que somam 450m² de área revestida com piso cerâmico, painéis de vidro fixo (janela) com área de 167,11m², dos quais 66,84m² com altura de até 3m e 100,27m² com altura de até 8,00m; (iii) salas, gabinetes, CPD e arquivos – que somam área de 750,00m², revestidas com piso cerâmico, contendo 320m² de janelas tipo máximo ar e 80m² de janelas divisórias; (iv) 9 banheiros – com área aproximada de 110m², compostos de 24 bacias sanitárias, 9 mictórios e 22 cubas e duas cozinhas com 37,20m² e (v) duas cozinhas com área de 37,20m², revestidas com piso cerâmico. Limpeza geral da parte externa do prédio compreendendo calçadas e estacionamento e espelho d'água ..

1.1.2. A limpeza a ser realizada compreende a varrição, passar pano no pisos cerâmicos e aspirador de pó nos pisos acarpetados; limpeza interna e externa dos painéis e janelas de vidro, limpeza dos sanitários; limpeza do auditório compreendendo as mesas e cadeiras; limpeza das salas e gabinetes compreendendo as mesas e armários, de modo a manter os



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

ambientes limpos e organizados. Varrer calçadas e estacionamento, lavar quando necessário e manter sempre limpo o espelho d'água com o uso de 01 aspirador.

1.1.3. A empresa deverá fornecer os equipamentos para acesso às partes altas, tais como escadas, andaimes ou plataformas elevatórias para realizar os trabalhos com agilidade e sem danos às paredes e ao acabamento do prédio, além de garantir a segurança dos trabalhadores. Se necessário a empresa poderá utilizar máquinas para lavação de ambientes também. Os materiais de limpeza como vassouras, baldes, produtos limpeza e higiene serão fornecidos pela Câmara Municipal de Timbó. Os equipamentos para limpeza do espelho d'água serão fornecidos pela Câmara Municipal. Quando necessário a empresa contratada fornecerá máquina lava-jato para lavação de calçadas. Para lavação de janelas não será permitido acesso ou apoio em painéis ou em quaisquer elementos que estão instalados nas janelas das fachadas. A Empresa contratada também deverá fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual em qualquer trabalho a ser executado.

1.1.4. A empresa contratada deverá manter pelo menos duas pessoas desempenhando as atividades de limpeza interna no horário das 7h e 12 min as 12 horas e das 13 horas as 17 horas de segunda à sexta-feira, com jornada para os trabalhadores de 44 horas por semana.

1.1.4. A empresa deverá ainda providenciar a substituição de pessoal sem custos extras à Câmara, quando houver necessidade motivada por faltas, férias ou outra motivação, de modo que a Câmara sempre tenha a disposição pessoas executando as atividades objeto desta licitação. Os períodos em que a empresa não manter trabalhadores para as atividades contratadas deverão ser descontados proporcionalmente na fatura emitida contra a Câmara Municipal.

ESTIMATIVA DE PREÇO

Valor estimado para a contratação R\$ 59.539,05

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
MODALIDADE	REAJUSTE CONTRATUAL	Nº PREGÃO		DIA	HORAS
ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ			FONE	
ENDEREÇO	RUA INGLATERRA S/Nº, BAIRRO DAS NAÇÕES, TIMBÓ(SC)				
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CATEGORIA PROFISSIONAL DE:			SERVENTE		
JORNADA SEMANAL		44h			
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:		2			
I - REMUNERAÇÃO					
SALÁRIO		R\$ 787,60			
RESERVA TÉCNICA	0,00%	R\$ -			
INSALUBRIDADE	0,00%	R\$ -			
ASSIDUIDADE	4%	R\$ 31,50			
Remuneração Total x Nº Funcionários		R\$ 1.638,21			



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
01 - INSS	20,00%	R\$	327,64
02 - SESI/SESC	1,50%	R\$	24,57
03 - SESI/SENAI	1,00%	R\$	16,38
04 - INCRA	0,20%	R\$	3,28
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	40,96
06 - FGTS	8,00%	R\$	131,06
07 - SEG. ACID. TRAB.	3,00%	R\$	49,15
08 - SEBRAE	0,60%	R\$	9,83
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	602,86
GRUPO "B"			
09 - FÉRIAS	11,11%	R\$	182,00
10 - AUXÍLIO DOENÇA	1,13%	R\$	18,51
11 - LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,33
12 - FALTAS LEGAIS	0,28%	R\$	4,59
13 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,20%	R\$	3,28
14 - AVISO PRÉVIO	1,94%	R\$	31,78
15 - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$	136,46
TOTAL DO GRUPO "B"	23,01%	R\$	376,95
GRUPO "C"			
16 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	R\$	6,55
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08%	R\$	1,31
18 - FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	4,00%	R\$	65,53
TOTAL DO GRUPO "C"	4,48%	R\$	73,39
GRUPO "D"			
19 - INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" x "B"	8,58%	R\$	140,56
TOTAL DO GRUPO "D"	8,58%	R\$	140,56
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,87%	R\$	1.193,76
VALOR TOTAL MONTANTE "A"		R\$	2.831,97
III - INSUMOS			
01 - UNIFORME	1,80%	R\$	29,49
02 - VALE TRANSPORTE	13,70%	R\$	224,43
03 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	1,00%	R\$	16,38
04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO EMPREGADO	1,00%	R\$	16,38
05 - MATERIAL E EQUIPAMENTOS	31,10%	R\$	509,48
06 - MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,33%	R\$	21,79
07 - TREINAMENTO/RECICLAGEM	1,33%	R\$	21,79
08 - SEGURO VIDA	1,00%	R\$	16,38
09 - EPI's	1,00%	R\$	16,38
VALOR TOTAL DO INSUMOS	53,26%	R\$	872,51
IV - DEMAIS COMPONENTES			
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	8,00%	R\$	131,06



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

02 - LUCRO	8,00%	R\$	131,06	
TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO	16,00%	R\$	262,11	
VALOR TOTAL MONTANTE "B"		R\$	1.134,62	
V - VALE ALIMENTAÇÃO				
VALE-ALIMENTAÇÃO	R\$	193,60	R\$	387,20
VALOR TOTAL DA ALIMENTAÇÃO	R\$	193,60	R\$	387,20
VI - IMPOSTOS/TAXAS				
IRPJ	0,00%	R\$	-	
CSLL	0,00%	R\$	-	
COFINS	7,60%	R\$	124,50	
PIS/PASEP	1,65%	R\$	27,03	
ISS	3,00%	R\$	49,15	
TOTAL	12,25%	R\$	200,68	
A - TRIBUTOS (%)/100=TO			12,25%	
B - (M.O.+INSUMOS+DEMAIS COMPONENTES+V.A.)=PO		R\$	4.353,79	
C - PO/(1-TO)=P1		R\$	4.961,59	
VALOR DOS TRIBUTOS(P1-P0)		R\$	607,79	
VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS		R\$	607,79	
PREÇO TOTAL POR MÊS				
CATEGORIA PROFISSIONAL		SERVENTE		
MONTANTE "A"		R\$	2.831,97	
MONTENTE "B"		R\$	1.134,62	
VALE-ALIMENTAÇÃO		R\$	387,20	
TRIBUTOS		R\$	607,79	
PREÇO TOTAL MENSAL		R\$	4.961,59	
TOTAL ANUAL		R\$	59.539,05	
PREÇO UNITÁRIO		R\$	2.480,79	
Estimativa de tributos com base na apuração do lucro real				



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ
n°._____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n°._____ e do CPF n°._____, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2013.

Aos (..) dias do mês de do ano de 2013, a CAMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, órgão independente da administração direta do município, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, 711, Sala 11, Centro, Timbó (SC), representada neste ato por seu presidente, vereador Waldir Girardi, denominada CONTRATANTE e a empresa, estabelecida na cidade de, na Rua nº ..., inscrita no CNPJ sob nº, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu, Sr....., celebram este Contrato, de conformidade com o Pregão Presencial nº 09 de 21 Novembro de 2013 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 10.520/2002; nº 8.666/1993; nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza do prédio da nova sede da Câmara Municipal de Timbó, situado na Rua Inglaterra, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC).

1.2. As atividades a serem desenvolvidas consistem na limpeza de todos os ambientes do prédio. Limpeza da parte interna composta de (i) auditório com área de 366,20m², piso acarpetado, paredes revestidas de laminado melaminico com altura de até 5,60m, painéis de vidro fixo (janela) com área de 53,4m² com altura de até 3,5m; (ii) recepção, átrio, corredores e escada – que somam 450m² de área revestida com piso cerâmico, painéis de vidro fixo (janela) com área de 167,11m², dos quais 66,84m² com altura de até 3m e 100,27m² com altura de até 8,00m; (iii) salas, gabinetes, CPD e arquivos – que somam área de 750,00m², revestidas com piso cerâmico, contendo 320m² de janelas tipo máximo ar e 80m² de janelas divisórias; (iv) 9 banheiros – com área aproximada de 110m², compostos de 24 bacias sanitárias, 9 mictórios e 22 cubas e duas cozinhas com 37,20m² e (v) duas cozinhas com área de 37,20m², revestidas com piso cerâmico. Limpeza geral da parte externa do prédio compreendendo calçadas e estacionamento e espelho d'água.

1.3. A limpeza a ser realizada compreende a varrição, passar pano no pisos cerâmicos e aspirador de pó nos pisos acarpetados; limpeza interna e externa dos painéis e janelas de vidro, limpeza dos sanitários; limpeza do auditório compreendendo as mesas e cadeiras; limpeza das salas e gabinetes compreendendo as mesas e armários, de modo a manter os ambientes limpos e organizados. Varrer calçadas e estacionamento, lavar quando necessário e manter sempre limpo o espelho d'água com o uso de 01 aspirador.



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

- 1.4. A empresa deverá fornecer os equipamentos para acesso às partes altas, tais como escadas, andaimes ou plataformas elevatórias para realizar os trabalhos com agilidade e sem danos às paredes e ao acabamento do prédio, além de garantir a segurança dos trabalhadores. Se necessário a empresa poderá utilizar máquinas para lavação de ambientes também. Os materiais de limpeza como vassouras, baldes, produtos limpeza e higiene serão fornecidos pela Câmara Municipal de Timbó. Os equipamentos para limpeza do espelho d'água serão fornecidos pela Câmara Municipal. Quando necessário a empresa contratada fornecerá máquina lava-jato para lavação de calçadas. Para lavação de janelas não será permitido acesso ou apoio em painéis ou em quaisquer elementos que estão instalados nas janelas das fachadas. A Empresa contratada também deverá fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual em qualquer trabalho a ser executado.
- 1.5. A empresa contratada deverá manter pelo menos duas pessoas desempenhando as atividades de limpeza interna no horário das 7h e 12 min as 12 horas e das 13 horas as 17 horas de segunda à sexta-feira, com jornada para os trabalhadores de 44 horas por semana.
- 1.6. A empresa deverá ainda providenciar a substituição de pessoal sem custos extras à Câmara, quando houver necessidade motivada por faltas, férias ou outra motivação, de modo que a Câmara sempre tenha a disposição pessoas executando as atividades objeto desta licitação. Os períodos em que a empresa não manter trabalhadores para as atividades contratadas deverão ser descontados proporcionalmente na fatura emitida contra a Câmara Municipal.
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
- 2.1. A contratação é pelo regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93, art. 10, inciso II, alínea "b", conforme processo licitatório nº 12/2013.
3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 3.1. O preço mensal dos serviços objeto deste contrato é de R\$ ____ (____ reais).
- 3.2. Os valores apurados serão pagos após apresentação da fatura.
- 3.3. O pagamento será mensal e efetuado até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- 3.4. As faturas deverão ser entregues na Câmara com antecedência mínima de 5 dias úteis da data de seu vencimento.
4. DO REAJUSTE:
- 4.1. Os preços serão reajustados e revisados conforme os seguintes critérios:



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

- 4.2. Os valores dos salários – mão-de-obra e encargos sociais serão reajustados, a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.
- 4.3. Os demais componentes serão reajustados após cada doze meses de vigência do contrato, tendo, como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 4.4. Os tributos serão atualizados sempre que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei. O valor do Vale-Alimentação será reajustado a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.
- 4.5. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 - 5.1. Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste contrato correm a conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 0001.0001 - CÂMARA DE VEREADORES
 - 0001.0001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS
 - 001.031.0001.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
 - 3.1.90.34.01 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (LRF, ART. 18, § 1º)
6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
 - 6.1. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
 - 6.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
 - 6.1.2. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
 - 6.1.3. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - 6.1.4. Fiscalizar-lhe a execução;
 - 6.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

6.1.6. A CONTRATADA fica responsável pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que causar à CONTRATANTE ou à terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato até a data de vencimento;

6.2.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.2.3. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.2.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, depois da entrega da Nota Fiscal na Câmara;

6.2.6. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.3.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.3.2. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.3.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.3.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.3.6. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.3.7. Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.3. de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

- 7.1.4. de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.
- 7.1.5. de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nos itens 8.1.2.1 e 8.1.2.2 desta cláusula.
- 7.1.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Timbó pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 7.1.7. declaração de inidoneidade, na forma da Lei 8.666/93, art. 87, inciso IV.

8. DA RESCISÃO:

- 8.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.
- 8.2. Dos Direitos da Contratante em caso de Rescisão Unilateral:
- 8.3. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado à CONTRATANTE:
 - 8.3.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 8.3.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n° 8.666/93;
 - 8.3.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - 8.3.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9. DO PRAZO:

- 9.1. O prazo para a execução total do objeto contratado será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2. Considera-se justificado o atraso da execução dos serviços contratados ocorrendo:
 - 9.2.1. greves;
 - 9.2.2. epidemias;
 - 9.2.3. cortes freqüentes de energia elétrica e água;
 - 9.2.4. enchentes.

10. DO FORO:



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

10.1. Fica estabelecido o foro da cidade e comarca de Timbó (SC), para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução deste Contrato, nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei 8.666/93.

11. Firmam este Contrato em vias de igual teor e forma.

Timbó (SC), ____ de Novembro de 2013.

Rubens Borchardt

Contratada

Presidente